

brCarbon

Lucre com a floresta em pé  
Obtenha créditos de carbono a partir de projetos  
REDD+

Seja parte da floresta em pé e obtenha créditos de carbono a partir de projetos REDD+

CÓDIGO DE  
**ÉTICA E CONDUTA**

## Mensagem da Administração

**A** brCarbon é uma “CLIMATE TECH” com operações em diferentes ambientes sociais, culturais, políticos e econômicos. Buscamos continuamente atingir os mais altos padrões de conduta, pautando-nos na integridade, transparência, respeito às pessoas e ao meio ambiente, bem como estabelecer relacionamentos saudáveis e duradouros com comunidades, parceiros, colaboradores e fornecedores.

Embora atingir metas financeiras e operacionais seja muito importante, devemos sempre nos esforçar para alcançar tais objetivos de acordo com as leis e os regulamentos aplicáveis, assim como respeitar nossos Valores e os preceitos da dignidade humana.

Acreditamos que, para gerarmos resultados positivos e sólidos no meio no qual atuamos, bem como possibilitar crescimento profissional e pessoal às pessoas, torna-se necessário indicar padrões mínimos e inegociáveis de comportamento, que possibilitem um espaço para diálogos e reflexões que impulsionem as mudanças desejadas.

Portanto, este Código descreve os compromissos da brCarbon e de seus colaboradores para com os integrantes da própria empresa, parceiros e comunidades nas quais trabalhamos. Ajuda-nos a compreender as responsabilidades que compartilhamos e nos alerta para questões jurídicas, éticas e de conduta que possam permear nosso cotidiano.

Neste sentido, acreditamos que o sucesso da empresa e das pessoas que por ela são beneficiadas somente se torna possível por meio da adoção de uma postura transparente, ética e íntegra.

Sempre buscamos melhorar nosso desempenho e agregar valor ao crescimento da empresa, de todos que fazem parte de sua constituição e por todos beneficiados pelos nossos projetos. O crescimento conjunto e a cooperação são preceitos decisivos para o nosso constante sucesso.

# CONTEÚDO

1. PRINCÍPIOS ORGANIZACIONAIS	4	8. DO COMBATE À CORRUPÇÃO	24
2. DEFINIÇÕES	5	9. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	26
3. OBJETIVO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	7	10. DO RECEBIMENTO DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES	26
4. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	8	11. DO COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA	27
5. COLABORADORES E AMBIENTE DE TRABALHO	9	11.1. COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA	28
5.1. USO DE EQUIPAMENTOS E ACESSO À INFORMAÇÃO	12	11.2. DAS REUNIÕES	28
5.2. PRIVACIDADE DOS COLABORADORES	13	12. DAS DÚVIDAS E SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO	29
5.3. POLÍTICA DE DROGAS E ARMAS DE FOGO	14	13. DA VIOLAÇÃO E MEDIDAS DISCIPLINARES	30
5.4. CONTRATAÇÃO DE COLABORADORES	15	14. MEDIDAS DISCIPLINARES	30
6. RELAÇÃO COM MEIO AMBIENTE E AS PRÁTICAS NO TRABALHO	16	15. DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO DE COMPLIANCE INDEPENDENTE	30
6.1. DA PRÁTICA NO ESCRITÓRIO	17	16. CONSIDERAÇÕES FINAIS	31
6.2. DA PRÁTICA NO CAMPO	18		
7. RELACIONAMENTOS EXTERNOS	20		
7.1. RELACIONAMENTO COM PARCEIROS DE NEGÓCIOS	20		
7.2. RELACIONAMENTO POLÍTICO	21		
7.3. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES	21		
7.4. DO COMPROMISSO COM AS COMUNIDADES EM QUE ATUAMOS	22		
7.5. DO COMPROMISSO COM OS CONCORRENTES	23		
7.6. DO COMPROMISSO COM A MÍDIA E DIVULGAÇÕES PÚBLICAS	23		

## 1. Princípios Organizacionais

### Missão - Nosso propósito de existir

Promover soluções climáticas naturais por meio de ações de conservação florestal e restauração ecológica, salvaguardando e potencializando a sociobiodiversidade, através do direcionamento de fluxos financeiros do mercado de carbono para a aceleração, multiplicação e consolidação de projetos de carbono no Brasil.

### Visão - Onde queremos chegar

Ser referência na construção e desenvolvimento de projetos de carbono, com vistas à sua qualidade, integridade e impactos positivos socioambientais, através de processos inovadores e com ganho de escala em todo território brasileiro. Potencializando assim a conservação ambiental e o desenvolvimento territorial nas áreas de nossos projetos.

### Valores - Atitude e comportamentos que prezamos

- Prezamos pelo comportamento ético;
- Respeitamos e valorizamos a natureza, potencializando a sociobiodiversidade;
- Reconhecemos e valorizamos os conhecimentos tradicionais;
- Prezamos pela transparência e honestidade em nossas ações;
- Cumprimos leis, regulamentos e normas nacionais, estaduais, locais e comunitárias;
- Desenvolvemos socioambientalmente os territórios nos quais atuamos.

## 2. Definições

Com o objetivo de esclarecer as terminologias e expressões que serão utilizadas ao longo deste Regimento Interno, a seguir seguem consignadas as qualificações e conceituações de cada uma:

**Autoridade:** toda pessoa que, por lei, tenha as atribuições de poderes estatais, sendo, para os fins deste Código de Ética e Conduta, especialmente autoridades municipais e estaduais.

**Cliente:** toda pessoa física ou jurídica que contrate os serviços da brCarbon, seja por meio de contrato de honorários ou para os fins deste Regimento Interno, que esteja em vias de fazê-lo, mesmo que para mera consulta ou análise prévia.

**Colaborador:** pessoa que exerce qualquer profissão formalmente contratada pela brCarbon, conforme função específica registrada e nominada no respectivo Contrato de Trabalho.

**Comunidade:** conjunto de habitantes que compartilham território, cultura, história e cotidiano comum.

**Concorrente:** pessoa jurídica que possui produtos e/ou serviços com foco no mesmo perfil de clientela e/ou parceria da brCarbon e que atendam necessidades iguais aos ofertados pela empresa.

**Estagiário:** pessoa natural, estudante, formalmente contratada pela brCarbon mediante contrato próprio de estágio.

**Força de Trabalho:** conjunto de pessoas que atuam direta ou indiretamente em nome da brCarbon, independentemente da modalidade contratual, incluindo-se Sócios, Colaboradores e Prestadores de serviços.

**Fornecedores:** segundo o Código de Defesa do Consumidor “é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.”

**Parceiro:** pessoa física ou jurídica detentora de imóveis rurais e que possua interesse em estabelecer parceria com a brCarbon para realização de projetos de geração de unidades verificadas de carbono (VCU's), para compensação ou abatimento de gases do efeito estufa (GEE).

**Partes envolvidas:** conjunto da força de trabalho, Sindicatos, Prestadores de Serviços, Fornecedores, Parceiros, Imprensa, Concorrentes e Clientes, que possam impactar ou ser impactado pelos serviços realizados pela brCarbon.

**Prestador de Serviços:** pessoa física ou jurídica contratada por prazo determinado sem vínculo empregatício mediante contrato de prestação de serviços.

**Sócio Administrador:** pessoa natural que formalmente compõe o quadro societário da empresa, estando assim identificado no respectivo Contrato Social. É quem conduz o dia a dia da empresa, respondendo legalmente por ela.

**Sócios:** pessoa natural que formalmente compõe o quadro societário da empresa, estando assim identificados no respectivo Contrato Social.

### 3. Objetivo do Código de Ética e Conduta

Este Código de Ética e Conduta visa oferecer a compreensão sobre as condutas que orientam os negócios e relacionamentos da brCarbon e que devem estar presentes no exercício diário das atividades de todos os colaboradores, sócios, clientes, parceiros e fornecedores, expressando o compromisso da brCarbon quanto:

- Aos colaboradores e ambiente de trabalho;
- À relação com o meio ambiente;
- Aos relacionamentos externos;
- Ao combate à corrupção;
- A conflito de interesses;
- Ao cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis aos negócios;
- Ao uso de recursos da empresa;
- Às dúvidas e violações deste Código.

Assim como, visa alinhar valores éticos e facilitar a compreensão da cultura organizacional, além de dar ênfase em leis e regulamentos aplicáveis ao negócio.

Muitas pessoas já agem eticamente no ambiente de trabalho, mas o Código potencializa a importância de proceder corretamente diante de conflitos, impasses e processos.

A obediência às leis locais e nacionais, bem como aos valores, políticas e procedimentos da empresa é obrigatória. Essas normas existem para proteger colaboradores, clientes, fornecedores, comunidades e comunitários, além da própria empresa contra condutas impróprias e lesivas ao trabalho e a seus objetivos.

Nas palavras do filósofo Mario Sérgio Cortella:

*“Ética é o conjunto de valores e princípios que usamos para responder a três grandes questões da vida: (1) quero?; (2) devo?; (3) posso? Nem tudo que eu quero eu posso; nem tudo que eu posso eu devo; e nem tudo que eu devo eu quero. Você tem paz de espírito quando aquilo que você quer é ao mesmo tempo o que você pode e o que você deve.”*

## 4. Aplicação do Código de Ética e Conduta

Este Código se aplica a todos os colaboradores, sócios, parceiros e fornecedores da brCarbon, sendo de responsabilidade de cada parte conhecer e assegurar a aplicabilidade deste documento em todas as esferas em que a brCarbon atuar.

O documento deve servir como base para os negócios e relacionamentos, devendo ser seguido por todos os colaboradores, independentemente do nível hierárquico.

Dessa forma, quaisquer irregularidades ou violações a este Código devem ser notificadas ao Comitê de Ética vigente.

The cover of the 'Código de Ética e Conduta' manual is shown. It features a photograph of two people working at a computer. The text 'brCarbon' is at the top, and 'CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA' is prominently displayed in large, white, bold letters at the bottom. The manual is placed on a corkboard with other office items like a pen, a sticky note, and a small potted plant.

CÓDIGO DE  
**ÉTICA E CONDUTA**

## 5. Colaboradores e Ambiente de Trabalho

O trabalho é uma das áreas que compõem a nossa vida, assumindo uma parcela considerável do nosso tempo no dia a dia. Desta maneira, faz-se necessário o estabelecimento de algumas diretrizes que possam orientar nossa convivência para que seja saudável, respeitosa e harmônica.

A brCarbon respeita e incentiva a multiplicidade cultural, a diversidade e o desenvolvimento pessoal e profissional de todo ser humano, e espera o mesmo empenho de seus colaboradores. Desta forma, cabe a cada colaborador:



- Zelar por um ambiente isento de discriminação e preconceito e atitudes que possam ser caracterizadas como assédio moral, tais como: piadas, insultos, ameaças e outros comportamentos indesejáveis com conotação pejorativa que façam referência a raça, cor, gênero, idade, religião, nacionalidade, descendência, cidadania, condição física, condição de veterano de guerra, status social ou econômico e escolaridade; comportamentos ou insinuações de caráter sexual, pedidos de favores sexuais, atitudes verbais e/ou físicas de natureza sexual, ou exibição de objetos e/ou imagens com conotação sexual; conduta verbal ou física que perturbe o desempenho de outro funcionário, ou que crie medo ou hostilidade no ambiente de trabalho;
- Respeitar as pessoas e as culturas com as quais trabalhamos. Como empresa, desejamos a diversidade em todos os níveis e prezamos por um ambiente de trabalho em que todos os colaboradores contribuam para desenvolver e incentivar ao máximo seu potencial;
- Não incorrer em situações que caracterizem conflito de interesses, ou seja utilizar de sua influência ou exibir postura que qualifique interesse particular contrários aos interesses da brCarbon ou que possam resultar em danos ou prejuízos à empresa;
- Conhecer e aplicar a legislação e normas vigentes, bem como conhecer, zelar e aplicar as definições contidas neste Código;
- Não praticar jogos de azar e/ou a comercialização de mercadorias no ambiente de trabalho;

- Não realizar, dentro do ambiente de trabalho e das horas de expediente, proselitismo político ou religioso, bem como solicitar recursos de outro(s) colaborador(es) a qualquer candidato, partido político ou instituição religiosa;
- Atender aos clientes com prontidão, pontualidade, cordialidade e respeito;
- Jamais favorecer um cliente em detrimento de outro, seja pela condição social ou aspecto político ou parental;
- Obedecer ao dever de sigilo (informações sigilosas são entendidas por informações de uso restrito e que não devem ser reveladas a terceiros e tampouco usadas para benefício pessoal), devendo os assuntos internos serem tratados com formalidade e discrição;
- Comunicar-se adequadamente e com urbanidade com os clientes, colegas, concorrentes, fornecedores, autoridades, e com a sociedade civil em geral, promovendo a boa imagem da BRC;
- É vedado a qualquer membro da força de trabalho da BRC, assinar documentos ou firmar compromissos que possam resultar no comprometimento da dignidade ou reputação da empresa.



## 5.1. Uso de Equipamentos e Acesso à Informação

Durante a rotina do trabalho, é natural que os colaboradores tenham acesso a informações sensíveis que implicam na manutenção e sucesso do negócio. Neste sentido, é dever de cada um prezar pelo sigilo e guarda de informações e dados sensíveis da empresa, de colaboradores, sócios, parceiros e fornecedores, garantindo sua proteção de acordo com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), exceto quando por determinação legal. Desta forma, deve-se:

- Zelar pelos ativos da empresa, como equipamentos, suprimentos, veículos, dinheiro e informações e utilizá-los somente para os fins a que se destinam;
- Utilizar os meios eletrônicos da empresa para fins de trabalho. Todos os dados armazenados nos computadores da BRC inclusive e-mails enviados ou recebidos são considerados de propriedade da empresa, a menos que a legislação vigente determine o contrário. É proibido o uso de recursos da empresa para enviar, receber, acessar ou salvar informações eletrônicas com conteúdo sexual explícito, ou que promovam o ódio, a violência, jogos de azar ou drogas ilegais, nem compra ou o uso ilegal de armas;
- Proteger a propriedade intelectual da empresa, tais como ideias, tecnologias, metodologias, políticas, normas, projetos, entre outros desenvolvidas ou obtidas pelos colaboradores, não sendo permitida a sua utilização para fins particulares ou repasse a terceiros;
- Respeitar e honrar os direitos de propriedade intelectual de terceiros. Dessa maneira não é permitido reproduzir, distribuir ou alterar materiais de terceiros cujos direitos autorais estejam protegidos por lei, exceto mediante autorização prévia;
- Não instalar e utilizar arquivos de computador ou softwares não licenciados pela empresa, ou não aprovados pela administração, nem devem usar um software aprovado de maneira diferente daquela estabelecida na licença ou no contrato de direitos autorais.

## 5.2. Privacidade dos Colaboradores

A brCarbon prima pela privacidade de seus colaboradores, assim:

- Garante que informações pessoais somente serão coletadas e processadas por razões de ordem empresarial e sempre que estiverem em conformidade com a legislação aplicável;
- Limita o acesso às informações pessoais dos colaboradores apenas às pessoas com direito legal para acessá-las e estes devem prezar pela proteção e segurança dos dados;
- Possibilita a todos os colaboradores o direito de examinar e fazer comentários sobre as informações contidas em seus registros pessoais, os quais são mantidos pela empresa. Além disso, podem tomar outras providências em relação a tais registros, desde que autorizados pelas leis nacionais aplicáveis à privacidade de informações.

### 5.3. Política de Drogas e Armas de Fogo

É proibido usar, portar ou transferir drogas ilegais nas instalações da empresa e/ou nas atividades de campo, bem como trabalhar sob o efeito delas ou de álcool. Não é permitido o uso indevido de medicamentos no local de trabalho, além de ser inaceitável que alguém trabalhe sob efeito de medicamentos que possam criar condições inseguras. O uso de medicamentos que possam afetar a condição de trabalho do colaborador, deve ser reportado ao responsável pela atividade.

É vetado o uso, porte e transporte de arma de fogo nas instalações da empresa e/ou nas atividades de campo. Em situações específicas, deve-se haver autorização do gestor imediato, sempre obedecendo a legislação vigente.



## 5.4. Contratação de Colaboradores

É responsabilidade da brCarbon conhecer, aplicar e respeitar as normas e legislações vigentes. A empresa tem como premissa oferecer oportunidades iguais de emprego a todas as pessoas, independentemente de raça, religião, cor, nacionalidade, idade, gênero, condição física, condição de veterano de guerra, orientação sexual ou qualquer outra particularidade humana. Este tratamento justo aplica-se a todas as fases do vínculo empregatício, incluindo contratação, distribuição de responsabilidades, promoção, desenvolvimento e reconhecimento de sucessos e demissão de colaboradores.

Além disso, a brCarbon repugna qualquer ato que caracterize trabalho escravo, mão-de-obra infantil e trabalho forçado, compulsório ou qualquer outra forma de exploração que agrida a dignidade humana.

É prática da empresa promover um ambiente diverso e inclusivo, livre de qualquer tipo de preconceito ou atos discriminatórios, prezando pela multiplicidade entre as pessoas e respeito a todos. Além disso, é dever da empresa garantir que os colaboradores sejam remunerados de maneira justa e igualitária.

A organização não colocará em risco a saúde ou a segurança no local de trabalho, para obter lucro ou aumento de produção. A brCarbon visa garantir bem-estar e preservação da saúde e integridade física dos seus colaboradores.

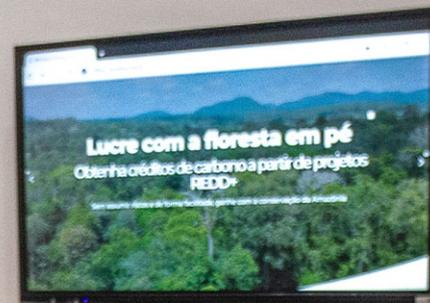
## 6. Relação com Meio Ambiente e as Práticas no Trabalho

É compromisso da brCarbon respeitar a legislação e as normas ambientais, adotando atitudes que minimizem os possíveis impactos gerados por meio das atividades desenvolvidas e que otimizem a utilização de recursos naturais.

Assim como responder de maneira verdadeira e responsável a perguntas e preocupações sobre nossas ações que envolvam o meio ambiente. E comunicar eventuais danos ambientais decorrentes de situações de emergência às entidades competentes, aos parceiros e demais partes envolvidas, adotando uma postura colaborativa no direcionamento de soluções.

A empresa se compromete a ficar atenta na contratação de parceiros e fornecedores quanto às condutas e práticas de gestão ambiental.

Assim como se compromete em respeitar algumas diretrizes básicas das práticas de trabalho tanto no escritório quanto em campo, visando garantir a segurança e o bem-estar de colaboradores e parceiros.



## 6.1. Da Prática no Escritório

A BRC prima por mitigar a pegada ecológica de suas ações, visando zerar as emissões de carbono de nossas atividades com o compromisso de racionalizar e minimizar ao máximo o uso dos materiais de escritório e os recursos nele envolvidos (luz, água, papelaria, etc.). Quanto também as leis e acordos trabalhistas em vista de garantir a segurança e o bem-estar de seus colaboradores no ambiente de trabalho.

## 6.2. Da Prática no Campo

Uma parte considerável das atividades da empresa acontecem em campo e para tal é fundamental que sigamos alguns preceitos básicos:

- Minimizar, sempre que possível, o uso de materiais descartáveis (pratos, talheres, copos etc.);
- Gerir os resíduos produzidos e retorná-los para a cidade para descarte apropriado;
- Diminuir ao máximo o uso de produtos lesivos à saúde e ao meio ambiente (alimentos ultra processados);
- Evitar o consumo de bebidas alcoólicas, excetuando-se em situações de festejos e celebrações (consumo permitido com parcimônia e bom senso);
- Garantir acesso à água potável a todos colaboradores por meio de galões de água mineral e/ou purificador – hipoclorito e outros;
- Respeitar os horários de refeição de todos os envolvidos;
- Cumprir com pontualidade os horários definidos para as atividades de campo, principalmente aquelas previamente estabelecidas entre a empresa e os parceiros/comunidades;



- Respeitar a carga horária máxima de trabalho, conforme legislação vigente em vista de garantir a segurança e o bem-estar de todos;
- Conduzir veículos de forma segura e defensiva, prezando pela própria segurança e dos demais passageiros;
- Contratar condutores (motoristas e pilotos) devidamente autorizados e regularizados para o exercício de tal função;
- Garantir que motoristas e pilotos não excedam mais de 4 horas ininterruptas de direção, proporcionando pausa de, pelo menos 30 minutos em caso de exceder o tempo mencionado;
- Evitar oferecer caronas nos meios de transporte da empresa, devendo as exceções serem relatadas, documentadas e argumentados os motivos;
- Impugnar o transporte de pessoas na carroceria;
- Zelar pela segurança dos demais colaboradores da BRC, comunitários e prestadores de serviços durante as atividades de campo;
- Certificar que todas as pessoas utilizem equipamentos de proteção individual e/ou coletiva pertinente à atividade desenvolvida;
- Atestar que colaboradores externos (mateiros, pilotos, cozinheiros etc.) e consultores tenham seguro de vida;
- Comunicar previamente as atividades de campo sobre a existência de alergias (alimentos, insetos, medicamentos etc.), intolerâncias e condições de saúde, bem como alergias, indisposições ou doenças motivadas pelo ambiente de trabalho;
- Suspender as atividades e prestar socorro imediato em caso de acidentes de trabalho;
- Utilizar equipamentos de proteção individual para todas as atividades executadas no campo, cada qual com sua especificidade de proteção.

## 7. Relacionamentos Externos

A BRC adota práticas ágeis e honestas, tratando nossos clientes de maneira justa. Desta forma, não é permitido omitir informações sobre serviços ou preços e realizar alegações falsas sobre ofertas da concorrência. O alicerce da BRC é a nossa integridade. Somos abertos, honestos e confiáveis no relacionamento com nossos clientes, fornecedores, colegas e com as comunidades onde atuamos, atendendo plenamente as normas e regulamentações governamentais. Assim, a BRC se coloca no direito de fazer processos de análises de conformidade com nossos valores dos parceiros externos (jurídicos e físicos), seja no sentido criminal, civil ou contábil.

### 7.1. Relacionamento com Parceiros de Negócios

Nossos valores, honestidade e comportamentos não se limitam apenas às nossas ações e não se limitam apenas ao escopo da empresa. Esperamos a mesma postura de nossos fornecedores, clientes e de todos os que se relacionam conosco. Buscamos parcerias, cooperação, interação, trocas e crescimento conjunto.

Nesse sentido, acreditamos que faz parte de nosso trabalho promover análises de conformidade com nossos valores de honestidade e transparência tanto acerca dos territórios/áreas dos parceiros, quanto ao próprio histórico dos parceiros, jurídicos e físicos, em vista de salvaguardar os Valores da empresa, como honestidade e transparência.



## 7.2. Relacionamento Político

A brCarbon é uma instituição apartidária, que tem a ação política de defesa do meio ambiente como um de seus Valores, por isso prezamos por relação lícita e transparente com órgãos públicos e privados.

A BRC preza pelo bom relacionamento e transparência com o Poder Público e não tolera qualquer ato de corrupção e suborno, de forma direta ou indireta no seu relacionamento com um Agente Público ou a um terceiro a ele relacionado. O time da BRC não oferece, promete, autoriza ou recebe (direta ou indiretamente) qualquer vantagem indevida, informações privilegiadas, pagamentos, presentes ou transferência de qualquer valor para agente público ou empresa privada no intuito que influencie, facilite ou recompense qualquer ação ou decisão final da BRC. Caso alguma situação dessa natureza seja de conhecimento de algum membro do time, este deve informar ao Comitê de Ética ou gestor imediato para que sejam tomadas as devidas providências.

Caso a BRC venha a participar de licitações públicas, estará sujeita e cumprirá as disposições legais da Lei das Licitações (nº 8.666/13), da Lei Anticorrupção (nº 12.846/2013), as normas da licitação e as cláusulas contratuais firmadas com o órgão público licitante.

## 7.3. Relacionamento com Fornecedores

Todas as decisões de compra devem se basear na obtenção da melhor relação custo/benefício para a BRC. A compra de bens e serviços deve se basear no mérito de fatores como preço, qualidade, desempenho e adequação. A boa conduta na área de compras inclui os seguintes princípios:

- Verificar regularmente as exigências de qualidade e serviço;
- Especificar claramente, no contrato, os serviços a serem prestados ou os produtos a serem fornecidos, as condições de pagamento e a taxa ou os honorários aplicáveis;
- Checar se as faturas correspondem, clara e corretamente, aos bens e serviços fornecidos;
- Evitar acordos que impliquem reciprocidade ou troca de favores;
- Garantir que os honorários ou o preço a ser pago pela BRC por produtos e serviços adquiridos representem o valor real dos produtos vendidos e dos serviços prestados;
- Elegger fornecedores idôneos e honestos, que sejam pautados pelo respeito aos seus próprios colaboradores e possuam boa conduta;
- Realizar cotações e orçamentos em no mínimo de 3 fornecedores.

## 7.4. Do Compromisso com as Comunidades em que Atuamos

A brCarbon deve ser uma boa parceira da comunidade. Devemos agregar e crescer juntos em todas as comunidades onde atuamos e compartilhamos nosso espaço de trabalho.

As unidades de negócios da brCarbon devem manter um relacionamento forte, colaborativo e ético. Devemos estar sempre atentos às necessidades e preocupações da comunidade local, trabalhando de maneira conjunta e colaborativa com autoridades para resolver problemas.

Adotamos como prática:

- Respeitar sob qualquer circunstância os saberes, os valores culturais e modos de vida dos locais que atuamos;
- Seguir os protocolos e diretrizes para a atenção sanitária vigentes, zelando pela garantia da saúde dos nossos colaboradores e das comunidades em que atuamos;
- Dispor do cartão de imunização devidamente atualizado;
- Não expor por meio de mídias sociais e outros canais de comunicação, pessoas e comunidades através de vídeos e fotos sem que haja prévia autorização delas;
- Assegurar que a atuação da brCarbon, seja por meio de seus colaboradores diretos ou prestadores de serviços contratados para atividades pontuais envolvidas na concepção e implementação do projeto não estejam envolvidos em nenhuma forma de discriminação (baseada em raça, cor, gênero, idade, religião, nacionalidade, descendência, cidadania, condição física, condição de veterano de guerra, status social ou econômico e escolaridade) ou assédio sexual;



## 7.5. Do Compromisso com os Concorrentes

A empresa prima pela ética e transparência para com todas as suas relações, assim, também o fazemos com a concorrência. Nesse sentido nos comprometemos a:

- Respeitar nossos concorrentes e não utilizar práticas desleais de negócios para prejudicar a concorrência;
- Não discutir com os concorrentes assuntos como preço, mercado, produto, níveis de produção e de estoque, seja em uma conversa formal ou informal;
- Reunir, proteger e utilizar de maneira adequada todas as informações sobre concorrentes, fornecedores e clientes;
- Comercializar nossos serviços de maneira honesta e justa, não comprometendo nossos Valores para obtenção de lucros;
- Coletar informações apenas por meios legais, sendo assim desincentivado e proibido utilizar meios ilegais ou antiéticos para obter informações sobre outras empresas;
- Não compartilhar assuntos confidenciais de fornecedores ou de clientes com pessoas externas à empresa sem permissão prévia e por escrito. Caso sejam assinados acordos de proteção de informações, cumpra os termos e condições especificados nesses instrumentos legais.

## 7.6. Do Compromisso com a Mídia e Divulgações Públicas

A BRC atende a solicitações razoáveis feitas por órgãos governamentais, autoridades e mídia, fornecendo apenas informações exatas e verdadeiras. Se for abordado por um integrante do governo ou da mídia, ele deve ser encaminhado ao setor de Recursos Humanos ou de Assuntos Institucionais da unidade, ao departamento jurídico da BRC ou ao departamento de Comunicação. Não se deve manter contato com representantes do governo ou da mídia sem estar devidamente autorizado(a) e preparado(a) para isso.

Dessa forma asseguramos que as informações divulgadas pela BRC em relatórios e documentos registrados em órgãos governamentais, ou tornadas públicas pela empresa, sejam completas, idôneas, exatas e no tempo correto. Essa é uma obrigação de todos os colaboradores, inclusive de gestores financeiros, que tenham qualquer responsabilidade pela preparação desses relatórios, incluindo os respectivos esboços, a revisão, a assinatura ou a comprovação das informações para divulgação.

Todos os acionistas e outras pessoas da comunidade financeira terão iguais condições de acesso às informações materiais.

## 8. Do Combate à Corrupção

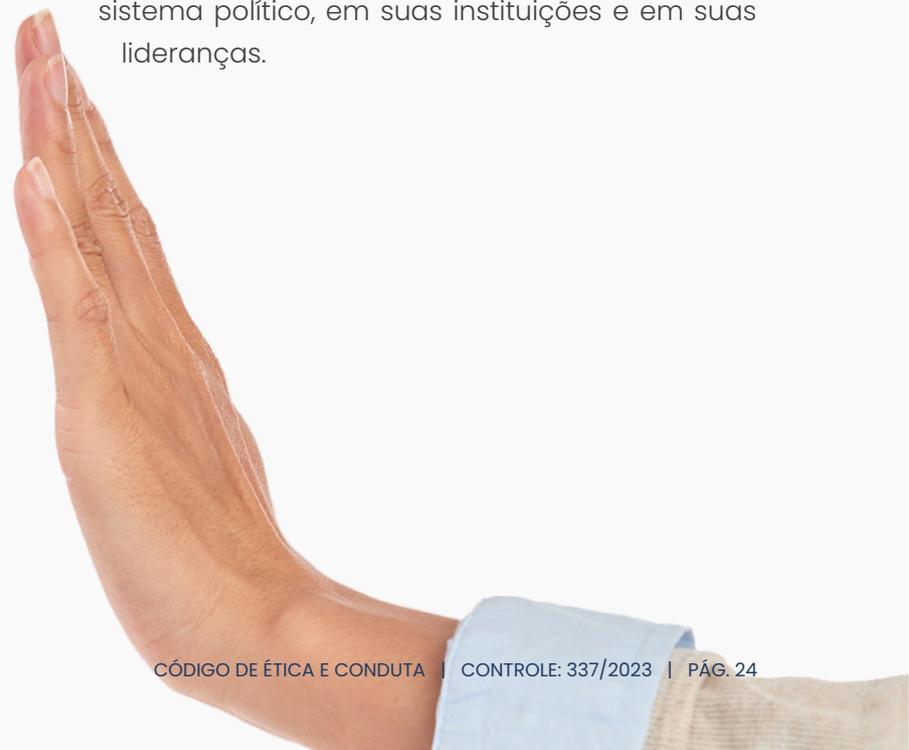
A brCarbon reforça o compromisso em manter um alto padrão de integridade, ética e governança na condução de suas atividades, estabelecendo diretrizes de combate à corrupção tanto em relação às instituições públicas quanto às empresas privadas com as quais se relaciona.

Assegura que todos os integrantes da empresa previnam e combatam situações propensas a atos de corrupção, suborno e fraudes, perante órgãos públicos nacionais e internacionais ou outras empresas na condução de seus trabalhos, dando cumprimento à Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e ao DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022.



A brCarbon não adota, incentiva e/ou permite a prática de corrupção, suborno, pagamento ou recebimento de propina seja com a administração pública nacional, estadual, municipal ou estrangeira e demais empresas privadas.

Nossos valores e nossas responsabilidades como cidadãos corporativos são totalmente incompatíveis com a participação em qualquer tipo de atividade corrupta. A corrupção impede a democracia e o estabelecimento de regras da lei. Debilita a credibilidade das pessoas no sistema político, em suas instituições e em suas lideranças.



Neste sentido, esclarece-se que:

- Não é permitido a participação, direta ou indireta, em nenhum tipo de suborno governamental ou comercial;
- Não se deve oferecer, prometer, solicitar ou aceitar quaisquer bens, dinheiro ou qualquer outra coisa de valor para incentivar ou fazer com que o destinatário use indevidamente sua posição para obter vantagem comercial imprópria;
- Não se deve realizar pagamentos a servidores públicos e/ou privados com o intuito de facilitar negócios. Tais pagamentos, normalmente conhecidos como “caixinhas”, para que funcionários públicos agilizem as ações administrativas do governo, quase sempre violam a lei local;
- É necessário tomar os devidos cuidados na escolha de todos os terceiros que agirão com autoridade em nome da empresa, que representarão a empresa ou que operarão com poder através de procuração concedida pela empresa;
- Deve-se garantir que todas as transações sejam refletidas de modo preciso e completo nos livros e registros da empresa;
- Deve-se em todos os contratos firmados pela BRC com clientes, auditores, membros de comitês, conselhos, parceiros e prestadores de serviços conter a cláusula anticorrupção na qual as partes declaram o conhecimento da lei anticorrupção brasileira e se comprometem a cumprir integralmente com seus dispositivos. O descumprimento da cláusula anticorrupção pode gerar diversas medidas sancionatórias a outra parte, desde solicitação de esclarecimentos a suspensão ou rescisão do contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Caso alguma das situações elencadas acima forem identificadas pelos colaboradores do brCarbon, devem ser comunicadas imediatamente.



## 9. Doações e Patrocínios

A brCarbon apoia e incentiva doações voluntárias que possam beneficiar pessoas e comunidades, sejam elas realizadas por meio de contribuições financeiras, materiais, voluntariado, projetos, entre outros. No entanto, vale ressaltar que é expressamente proibido realizar doações para organizações que tenham histórico de envolvimento com corrupção ou fraude.

Na possibilidade de efetuar qualquer tipo de doação, esta deve ser documentada e aprovada pela diretoria administrativa da brCarbon, visando garantir que todas as contribuições de caridade sejam pautadas na ética e não tenham conotação de suborno.

## 10. Recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades

Antes de dar ou receber qualquer presente ou hospitalidade relacionados aos negócios da empresa, é dever do colaborador garantir que tal ação não tenha cunho de suborno e não possa ser interpretada razoavelmente como tal. Todos os presentes e hospitalidade oferecidos ou aceitos devem ser de valor razoável, não devem criar um conflito de interesses real ou suspeito, não devem constranger a empresa ou o indivíduo se os fatos se tornarem conhecidos.

Não é permitido aceitar ou oferecer brindes em dinheiro, por meio de familiares ou terceiros relacionados ao time ou que possam ser interpretados como uma forma de afetar o critério imparcial do recebedor, para favorecimento de negociações pessoais.



## 11. Do Comitê de Ética e Conduta

O Comitê de Ética e Conduta é constituído por membros apontados pelo Sócio Administrador da brCarbon e é responsável por definir e divulgar os valores e princípios éticos que guiam a conduta profissional da empresa e de seus colaboradores. Dos critérios para decisão e escolha dos membros do Comitê, aponta-se:

- Tem como característica básica ser representativo, multissetorial e multinível;
- Tem como objetivo principal ser uma instância Consultiva, Investigativa e Educacional dentro da empresa;
- Sua composição se dá obrigatoriamente por pessoas de nível sênior da empresa, devendo, preferencialmente, ser composto paritariamente entre gêneros;
- Deve obrigatoriamente ter a participação do departamento de Gestão de Pessoas/RH;
- Deve seguir necessariamente o preceito da confidencialidade;
- Os participantes do comitê são obrigados a participarem de cursos de Compliance e de liderança (uma vez que é exigido da empresa que seus colaboradores em posição de liderança sejam capacitados para poderem articular as ações estratégicas com os preceitos éticos, morais e legais do trabalho);
- É responsabilidade do Comitê promover ações que visem a implementação e esclarecimento de dúvidas a respeito do conteúdo deste documento, bem como avaliar as ocorrências de violações dos princípios estabelecidos, determinar a ação corretiva mais adequada e reduzir a subjetividade de interpretações pessoais sobre os princípios morais e éticos.

## 11.1. Composição do Comitê de Ética e Conduta

O Comitê de Ética e Conduta deve, necessariamente ser composto por colaboradores ativos da brCarbon e terão mandato de 2 anos, sujeito à remodelação.

Os representantes deverão ser indicados pelo CEO da brCarbon em exercício, entre aqueles que não tenham infringido as regras internas da empresa e que possuam características conciliadoras, visando mitigar as desigualdades e propor soluções justas. O Comitê deve ter a seguinte composição:

- Representante da Diretoria Administrativa;
- Representante da área de Recursos Humanos;
- Representante da área Comercial;
- Representante da área Social;
- Representante da área Jurídica.

## 11.2. Das Reuniões

O Comitê se reunirá sempre que uma nova revisão do Código for necessária, bem como em situações que se fizerem imprescindíveis avaliar quantitativa e qualitativamente as ocorrências apresentadas no período, buscando sua melhoria contínua.

Em caso de novas ocorrências, elas serão analisadas em reuniões extraordinárias, previamente agendadas e suas recomendações ou determinações serão encaminhadas para a devida implementação na(s) instância(s) adequada(s) que estiverem envolvidas.

## 12. Das Dúvidas e Situações de Violação

É prerrogativa de todos os colaboradores poder perguntar, questionar ou expressar preocupações sobre comportamentos de colegas e superiores no ambiente de trabalho. Nesse sentido, em caso de dúvida, deve-se reportar ao gestor imediato, ao setor de Recursos Humanos ou a membros do Comitê de Ética.

Muitas transgressões ao Código de Ética ocorrem por falta de informação ou de entendimento dos princípios ou em situações em que as pessoas simplesmente buscam, de maneira bem-intencionada, resolver uma problemática. Os colaboradores que, de boa-fé, buscarem aconselhamento, apontarem situações preocupantes ou reportarem comportamentos impróprios cumprirão um papel importante para a evolução e harmonia do ambiente de trabalho.

O sucesso de toda e qualquer empresa depende de sua reputação. A brCarbon conta com seus colaboradores, parceiros de negócios e processos para, consistentemente, fazer o que é correto, da maneira adequada, preservando seus valores.

*Não se deve deixar de relatar situações que lhe pareçam duvidosas.*

Os colaboradores e os parceiros comerciais da brCarbon devem estar pessoalmente interessados e comprometidos em proteger a reputação da empresa da seguinte maneira:

- Entender o que é o comportamento profissional correto;
- Conhecer os Valores, as políticas e os procedimentos da BRC, bem como os princípios legais que orientam a conduta de trabalho. Se uma pessoa não souber como agir em determinada situação, deverá pedir ajuda antes de tomar qualquer atitude;
- Respeitar as pessoas e as leis no ambiente de trabalho;
- Comportar-se de maneira ética e de acordo com a lei ao interagir ou atuar em nome da empresa;
- Questionar e reportar atividades que pareçam infringir os valores;
- Inquirir, apontar e reportar situações preocupantes e atos possivelmente desonestos ou antiéticos da empresa, de seus colaboradores, representantes ou clientes.

A omissão perante estes aspectos deverá ser considerada falta grave de colaboradores, parceiros e clientes da empresa. Cabe ao Comitê e demais colaboradores zelar pelo cumprimento deste Código.

## 13. Da Violação e Medidas Disciplinares

Espera-se que os colaboradores sejam cooperativos nos casos em que a empresa decida investigar alegações de má conduta ética e empresarial. Além disso, todos devem sempre ser sinceros e estar acessíveis no decorrer dessas investigações.

Sempre que presenciar ou suspeitar de alguma violação ao Código de Ética e Conduta, é responsabilidade do colaborador reportar o ocorrido ao seu gestor, ao Comitê de Ética vigente ou por meio eletrônico em [faleconosco@brcarbon.com.br](mailto:faleconosco@brcarbon.com.br).

Para casos de qualquer reclamação ou denúncia, o anonimato do colaborador e a confidencialidade do caso serão garantidos, bem como não serão toleradas retaliações ou punições. As violações a este Código de Ética e Conduta sujeitam os infratores a consequências que incluem advertência verbal ou formal, suspensão ou demissão. A criação e aprovação do Código de Ética e Conduta da brCarbon é prerrogativa do Conselho de Administração da empresa.

## 14. Medidas Disciplinares

A transgressão dos princípios e preceitos deste Código pelos colaboradores expõe o infrator a medidas disciplinares tais como (I) advertência oral e por escrito; (II) suspensão; (III) demissão; (IV) medidas legais relacionadas à ressarcimento dos danos, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal decorrentes das disposições legais aplicáveis a depender da sua gravidade. A inobservância dos princípios e preceitos deste Código por fornecedores, parceiros, clientes e prestadores de serviços pode resultar na rescisão justificada do contrato existente entre as partes.

## 15. Da Previsão de Contratação de Compliance Independente

Fica expressamente prevista a possibilidade de contratação de compliance independente para eventual análise e investigação de situação complexa ou que envolva membros do Comitê de Conduta.

## 16. Considerações Finais

Mesmo após implantado, este documento permanecerá em aberto para receber toda e quaisquer propostas de revisão e/ou reformulação que será avaliada pelo Comitê em exercício para prosseguir com a aprovação ou não. Em caso de eventuais ideias e sugestões para o aprimoramento deste Código de Ética, elas poderão ser encaminhadas para o e-mail [faleconosco@brcarbon.com.br](mailto:faleconosco@brcarbon.com.br) ou enviadas através do canal de Fale Conosco disponível no site da brCarbon. Sempre que houver atualizações neste documento, estas deverão ser amplamente divulgadas aos interessados.

## Declaração de Recebimento

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador do RG \_\_\_\_\_, declaro que recebi da brCarbon Serviços Ambientais Ltda, inscrita no CNPJ 39.693.526/0001-30 nesta data, o Código de Ética e Conduta da Empresa, cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho. Declaro ainda que estou ciente de que sua violação implicará em sanção, cuja graduação dependerá de sua gravidade, podendo inclusive culminar na rescisão do contrato de trabalho.

Piracicaba/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

-----  
Assinatura do colaborador

# brCarbon

 +55 (19) 3424-3583  contato@brcarbon.com.br  [brcarbon.com.br](http://brcarbon.com.br)

Av. Cezira Giovanoni Moretti 655 – AgTech Garage.  
Reserva Jequitibá – Piracicaba, São Paulo.



siga-nos no  
instagram